



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 847/2001, de 16 de Janeiro de 2001

“Regulamenta o Pagamento de Subvenção”.

A Câmara Municipal de Piranguinho/ MG, pêlos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 844/2000, de 28 de Novembro de 2000 (Lei Orçamento) na parte que se refere à Subvenção Social à Casa Padre Quinzinho, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), fica regulamentada o repasse de 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a serem pagas à partir de 01 de Fevereiro de 2001, até o dia 15 de cada mês, durante o exercício de 2001.

Art. 2º - A Subvenção Social destinada à Casa Padre Quinzinho, somente será repassada, mediante a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2000, até a data do repasse da primeira parcela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho/ MG, 16 de Janeiro de 2001.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal